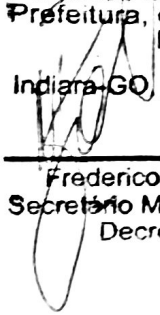


LEI MUNICIPAL Nº 858/18

DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Certifico que este documento foi  
Publicado no placar de avisos da  
Prefeitura, conforme legislação  
Municipal.

Indiará-GO, 31/10/18

  
Frederico de Moraes Borges  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto. nº 087/18

**“Dispõe sobre a transformação da unidade de ensino denominada Escola Municipal Adelvina Maria de Souza, em “Escola Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza”, para os fins que especifica e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica transformada em Escola Municipal Militarizada a unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, do município de Indiará, denominada Escola Municipal Adelvina Maria de Souza.

Parágrafo Único – Em face da transformação de que trata este artigo, a referida unidade de ensino passa denominar-se **“ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ADELVINA MARIA DE SOUZA”**.

**Art. 2º** - A unidade Escolar Municipal Militarizada Adelvina Maria de Souza, destina-se exclusivamente para o ensino fundamental oferecido pelo Município de Indiará, devendo ser comandada por militares da ativa ou da reserva, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Educação de Indiará.

Parágrafo Único – A unidade de ensino de que trata este artigo, será regida pela legislação aplicável a espécie, devendo ter regimento interno/escolar, regulamento disciplinar, regulamento de continências, regulamento de uniformes, estatuto da associação de pais, mestres e funcionários, e conselho escolar.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Goiás, aos 31 dias do mês de Outubro de 2018.

  
**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal